



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de julho de 2019



Série

Número 120

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Despacho n.º 164/2019**

Nomeia, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços do Gabinete de Estudos e Planeamento, do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, a licenciada em Economia, Carla Patrícia Perestrelo Telo.

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### **Contrato n.º 182/2019**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 15/2019.

### SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

#### **Aviso n.º 284/2019**

Autoriza o pedido de regresso ao serviço, da situação de licença sem remuneração por interesse público, solicitado pela trabalhadora do mapa de pessoal deste Instituto, Teresa Maria Costa Gouveia Dias, da carreira Especial de Enfermagem, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2019.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Aviso n.º 285/2019**

Conclusão com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vitor Hugo da Costa Barreto, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

#### **Aviso n.º 286/2019**

Renovação da comissão de serviço do Eng.º João José Sales Fernandes Correia no cargo de Diretor de Serviços de Inspeção Ambiental da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2019.

#### **Aviso n.º 287/2019**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de assistente operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

### SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Despacho n.º 165/2019**

Procede à criação, no âmbito da Direção Regional de Estradas, abreviadamente designada DRE, da área administrativa denominada, Secção Administrativa de Conservação, abreviadamente designada SAC, na dependência do Diretor de Serviços de Conservação e Exploração.

**Despacho n.º 166/2019**

Designa o licenciado, Pedro Alexandre Fagundes Freitas Rodrigues, Diretor de Serviços de Obras para substituir o Diretor Regional de Estradas.

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 167/2019**

Designa a Técnica Especialista Maria do Carmo Garcês Teixeira de Aguiar Fontes para substituir a Chefe de Gabinete.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA****Declaração de retificação n.º 36/2019**

Procede à retificação da numeração na primeira página do Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 119, de 18 de julho de 2019.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 164/2019**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64 A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011 de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, na sequência da proposta de nomeação do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 65/2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, Suplemento, de 13 de fevereiro.

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 5.º e dos n.ºs 11 e 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, e da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1.º do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, determino:

- 1 - Nomear, em regime de comissão de serviço, para o cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços do Gabinete de Estudos e Planeamento, do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, a licenciada em Economia, Carla Patrícia Perestrelo Telo.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a 2 de julho de 2019.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Vice-Presidência 43, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SF.00, D.01.01.14.SN.00, e D.01.02.14.B0.00, D.01.03.05.A0.A0.

Vice-Presidência do Governo Regional, 4 de julho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA****Contrato n.º 182/2019**

Homologo  
Funchal, 15 de julho de 2019  
O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 15/2019**

Considerando que através da Resolução n.º 1299/2010, de 22 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) destinado à comparticipação financeira do extinto Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, na empreitada de construção do Novo Estádio dos Barreiros, bem como nos demais encargos associados ao empreendimento e à modernização do referido estádio, assinado a 27 de outubro de 2010;

Considerando que através da Resolução n.º 1338/2010, de 4 de novembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2010, assinado a 27 de outubro;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2010, assinado a 27 de outubro;

Considerando que através da Resolução n.º 1153/2012, de 28 de dezembro, foi aprovada a cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2010, já que o mesmo colocava em causa o cumprimento dos compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira, no âmbito do Programa de Ajustamento da Região Autónoma da Madeira (PAEF-RAM);

Considerando o documento de orientação estratégica definido para o período 2014-2020, Compromisso Madeira @2020, e a inerente estratégia de materializar o retorno do investimento já efetuado em ativos infraestruturais, quer pelo setor público, quer pelo setor privado, nomeadamente criando condições que permitam a recuperação (a prazo) dos custos incorridos;

Considerando que o Estádio dos Barreiros apresentava insuficiências e limitações, não só estruturais, como também funcionais, que implicaram uma intervenção premente para

efeitos de modernização e requalificação desta infraestrutura desportiva;

Considerando que importava criar condições estruturais e funcionais do Estádio dos Barreiros que facilitassem a sua rentabilização financeira e viabilizassem um modelo de gestão adequado deste tipo de infraestrutura desportiva, apoiado designadamente, na criação e exploração de espaços destinados à comercialização de bens e serviços;

Considerando que a construção do Novo Estádio dos Barreiros tem efeitos diretos na promoção do Turismo, por via do afluxo à Região de turistas por ocasião de eventos desportivos;

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira, pessoa coletiva de direito privado e instituição de utilidade pública, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que através da Resolução n.º 1035/2013, de 3 de outubro, foi autorizada a celebração do primeiro CPDD, tendo por objeto uma comparticipação financeira da Região na empreitada de construção do novo Estádio dos Barreiros;

Considerando que através da Resolução n.º 819/2014, de 7 de agosto, foi autorizada a celebração de um segundo CPDD, tendo por objeto uma comparticipação financeira da Região na empreitada de construção do novo Estádio dos Barreiros;

Considerando que através da Resolução n.º 515/2015, de 2 de julho, foi autorizada a celebração de um terceiro CPDD, tendo por objeto uma comparticipação financeira da Região na empreitada de construção do novo Estádio dos Barreiros.

Considerando que através da Resolução n.º 911/2016, de 30 de novembro, foi autorizada a celebração de um quarto CPDD, tendo por objeto uma comparticipação financeira da Região na empreitada de construção do novo Estádio dos Barreiros.

Considerando que através da Resolução n.º 301/2017, de 11 de maio, foi autorizada a celebração de um quinto CPDD, tendo por objeto uma comparticipação financeira da Região na empreitada de construção do novo Estádio dos Barreiros.

Considerando que através da Resolução n.º 496/2018, de 9 de agosto, foi autorizada a celebração de um sexto CPDD, tendo por objeto uma comparticipação financeira da Região na empreitada de construção do novo Estádio dos Barreiros.

Considerando o interesse público regional inerente à conclusão da obra de construção do novo Estádio dos Barreiros, a Região Autónoma da Madeira, através do Governo Regional, comprometeu-se ao respetivo apoio, num montante máximo de € 31 000 000,00.

Considerando que do montante assumido, até à data foram comparticipados € 12 000 000,00, o Governo Regional compromete-se a assumir os restantes € 19 000 000,00 através de um contrato programa de desenvolvimento desportivo de cariz plurianual, no qual se prevê a comparticipação durante 14 anos (do ano de 2019 até ao ano de 2032).

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II Série, n.º 154, de 2 de setembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, do artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e da Resolução n.º 417/2019, de 5 de julho, publicada no JORAM, I série, n.º 111, de 10 de julho, é celebrado o sétimo contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511 016 816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por José Carlos Rodrigues Pereira e Jorge Manuel Ferrão Agrela, Presidente e Vice-presidente, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira (Objeto)

Este contrato-programa tem por objeto a comparticipação financeira da Região na Empreitada de Construção do Novo Estádio dos Barreiros.

#### Cláusula Segunda (Objetivos e finalidades específicas)

1. O apoio previsto na cláusula anterior visa atribuir ao Clube uma comparticipação financeira, de acordo com o regime estabelecido na cláusula sexta do presente contrato-programa.
2. Para efeitos do presente contrato-programa, os custos a apoiar durante os anos económicos de 2019 a 2032 inclusive, correspondem a trabalhos executados e a executar no âmbito da empreitada de construção do novo Estádio dos Barreiros até ao fim do contrato, nos termos da cláusula sexta.
3. Este contrato-programa tem ainda como objetivo específico contribuir para a melhoria do parque desportivo regional, assegurando desta forma os fins de interesse público que justificaram a cedência a título gratuito e definitivo do imóvel.

#### Cláusula Terceira (Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações da DRJD:
  - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
  - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula sexta;
  - c) Controlar e monitorizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários, deste contrato-programa;

- d) Proceder à transferência das verbas previstas diretamente para a conta bancária 0018 0008 01475986020 54 criada para este exclusivo efeito e titulada pelo Clube junto do Banco Santander Totta, S.A..
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
- a) Apresentar à DRJD os seguintes elementos:
- Documentos comprovativos da situação contributiva e tributária regularizada;
  - Relatório e contas referentes ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação em Assembleia-geral e parecer do Conselho Fiscal, através da plataforma eletrónica, em cada um dos anos económicos;
  - Relatório de atividades relativo à época desportiva anterior, através da plataforma eletrónica, em cada um dos anos económicos;
  - Documentos exigidos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M, de 24 de julho, pelo artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de fevereiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de 24 de novembro, pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 11/2008, de 5 de março, e pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de julho, pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional 17/2015/M, de 30 de dezembro, pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, pelo artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 09 de janeiro, e pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, bem como outros elementos constantes do certificado de aval, através da plataforma eletrónica.
- b) Apresentar os documentos comprovativos das despesas participadas, para efeitos de processamento das importâncias previstas neste contrato-programa.
- c) Apresentar a conta de obra em momento anterior ao processamento de cada tranche e discriminar os trabalhos a pagamento na mesma.
- d) Aplicar de forma rigorosa e racional os recursos públicos, efetuando o pagamento de todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato-programa através de conta bancária criada em exclusivo para este efeito e titulada pelo Clube.
3. Compete ao Clube cumprir com as obrigações constantes da cláusula terceira do contrato complementar à escritura de cessão a título definitivo do Estádio dos Barreiros, para fins de interesse público, exarada das folhas 83 a 88 do livro de escrituras 284, do Cartório Notarial

Privativo da Região Autónoma da Madeira, adiante designado abreviadamente por contrato de cessão.

4. Compete ainda ao Clube cumprir com as restantes obrigações constantes do contrato complementar à escritura de cessão a título definitivo do Estádio dos Barreiros, designadamente o disposto no n.º 5 da cláusula sexta desse documento.

#### Cláusula Quarta

(Destino do bem imóvel a edificar ao abrigo do programa de desenvolvimento desportivo e responsabilidade pela sua gestão e manutenção)

1. O bem imóvel objeto de comparticipação destina-se a estádio de futebol, no sentido de dotar o parque desportivo regional de uma infraestrutura desportiva de competição de nível internacional.
2. É da responsabilidade do Clube a gestão, a manutenção e a conservação da infraestrutura desportiva, incluindo toda a despesa daí adveniente, a qual é da única e exclusiva responsabilidade do Clube.

#### Cláusula Quinta

(Garantias de afetação futura do bem aos fins do contrato-programa)

Sem prejuízo da implementação de um modelo de gestão adequado a este tipo de infraestrutura desportiva, apoiado, designadamente, na criação e exploração de espaços destinados à comercialização de bens e serviços, as garantias de afetação futura do bem imóvel aos fins do contrato, encontram-se definidas no contrato complementar à escritura de cessão, nomeadamente as definidas nas cláusulas quinta e sexta, no que à área desportiva compete.

#### Cláusula Sexta

(Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicos definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao montante de € 19.000.000,00 (dezanove milhões de euros) de acordo com a seguinte programação financeira:
  - 2019 - € 500 000,00;
  - 2020 - € 1 500 000,00;
  - 2021 - € 1 500 000,00;
  - 2022 - € 1 500 000,00;
  - 2023 - € 1 500 000,00;
  - 2024 - € 1 500 000,00;
  - 2025 - € 1 500 000,00;
  - 2026 - € 1 500 000,00;
  - 2027 - € 1 500 000,00;
  - 2028 - € 1 500 000,00;
  - 2029 - € 1 500 000,00;
  - 2030 - € 1 500 000,00;
  - 2031 - € 1 500 000,00;
  - 2032 - € 500 000,00.
2. Os documentos comprovativos das despesas objeto da presente comparticipação financeira são as faturas e os autos de medição a entregar pelo Clube os quais deverão ser certificados, conferidos e validados pela fiscalização.

3. O apoio público apenas respeitará ao valor dos trabalhos, sem incluir o valor do IVA, o qual será da responsabilidade do Clube.
4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas objeto da presente comparticipação financeira e mediante apresentação dos recibos dos valores entretanto pagos em cada um dos anos económicos. A comparticipação financeira prevista em cada um dos anos económicos será processada numa única prestação, anualmente.
5. Não são elegíveis para financiamento as revisões de preços e os trabalhos a mais, bem como eventuais indemnizações ou juros de mora gerados na empreitada a financiar, os quais são da única e exclusiva responsabilidade do Clube.

Cláusula Sétima  
(Dotação orçamental)

1. A verba que assegura a execução deste contrato-programa, para o ano de 2019, tem cabimento na classificação orgânica 44 9 50 05 00 - fundo 4192000059 - fonte 192 - na rubrica 08.07.01.SM.00, do projeto 50692 - apoio à construção de infraestruturas desportivas do orçamento da DRJD e número de compromisso CY51911141.
2. A verba que assegura a execução deste CPDD, para o ano de 2020 e seguintes, será prevista nas respetivas propostas de orçamento da DRJD, na classificação orgânica 44 9 50 05 00 - fundo 4192000059 - fonte 192 - rubrica 08.07.01.SM.TT - projeto 50692 - apoio à construção de infraestruturas desportivas.

Cláusula Oitava  
(Controlo da execução do contrato)

3. Compete à DRJD monitorizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos.
4. O Clube deverá prestar à DRJD todas as informações por esta solicitadas, relativas à execução do contrato.

Cláusula Nona  
(Revisão do contrato-programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo primeiro outorgante, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula Décima  
(Resolução do contrato-programa)

1. A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:

- a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objetivos essenciais;
- b) Pela resolução do contrato.

2. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo e das demais obrigações assumidas no âmbito deste contrato-programa, por parte do Clube, confere à DRJD o direito de reduzir proporcionalmente o montante pecuniário pago, acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data de perceção de cada prestação.
3. O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas ou enquanto não forem cumpridas as obrigações assumidas nos termos do n.º 4 da cláusula terceira e na cláusula quinta deste contrato-programa.
4. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante.

Cláusula Décima Primeira  
(Impenhorabilidade)

Nos termos do disposto no artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, ambos com a redação dada pelo artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, os apoios previstos neste contrato-programa encontram-se exclusivamente afetos às finalidades previstas no mesmo, sendo insuscetíveis de apreensão judicial ou oneração.

Cláusula Décima Segunda  
(Período de vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa produz efeitos após o visto favorável do Tribunal de Contas e vigora até 31 de dezembro de 2032.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 15 de julho de 2019.

Direção Regional de Juventude e Desporto,  
Representada Pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

Club Sport Marítimo da Madeira, Representado Pelo Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues Pereira,  
Vice-Presidente da Direção, Jorge Manuel Ferrão Agrela

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IPRAM

**Aviso n.º 284/2019**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto nos artigos 280.º e 281.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por

despacho de 8 de julho de 2019, foi autorizado o pedido de regresso ao serviço, da situação de licença sem remuneração por interesse público, solicitado pela trabalhadora do mapa de pessoal deste Instituto, Teresa Maria Costa Gouveia Dias, da carreira Especial de Enfermagem, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2019.

Instituto de Administração da Saúde, IPRAM, 18 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO IASAÚDE, IP-RAM, Herberto Jesus

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### Aviso n.º 285/2019

Pelo Despacho n.º 32/SRA/2019, de 5 de julho, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vitor Hugo da Costa Barreto, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 5 de julho de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

### Aviso n.º 286/2019

Pelo despacho n.º 31/SRA/2019, de 5 de julho, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, foi renovada a comissão de serviço do Eng.º João José Sales Fernandes Correia no cargo de Diretor de Serviços de Inspeção Ambiental da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2019.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 8 de julho de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

### Aviso n.º 287/2019

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, dos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por despacho de autorização, de 11 de julho de 2019, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de assistente operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, previstos no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 1.º trimestre de 2019 como primeira prioridade de recrutamento, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

- 1.1.1. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, não lhe é aplicável o disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e o n.º 7 do artigo 11.º da Portaria, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

- 1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro.
  3. Local de Trabalho: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e afetação ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, sito no concelho do Funchal, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro.
  4. Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
  5. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais, bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos), em particular tarefas de limpeza e higiene das instalações do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nas áreas de competências da Direção de Serviços de Gestão e Valorização de Espaços Verdes e Áreas Classificadas, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, previstas nas alíneas a) a y) do n.º 2 do artigo 5.º do anexo da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1ª Série, n.º 141, 2.º suplemento, de 11 de agosto, das quais se destacam:
    - a) Fomentar intercâmbios de conhecimentos e experiências, com outros jardins botânicos e outras instituições afins, assim como permutar material herborizado;
    - b) Gerir os espaços verdes sob sua jurisdição, nomeadamente quintas, jardins, parques florestais e ambientais, zonas de recreio e demais espaços associados ao uso social da floresta;
    - c) Assegurar a manutenção do Jardim Botânico da Madeira e dos jardins e parques públicos sob gestão do IFCN, IP-RAM;
    - d) Apoiar, orientar e participar na criação, manutenção e gestão de espaços verdes, promovendo a utilização de plantas nativas;
    - e) Assegurar a atualização, a manutenção e o funcionamento da base de dados sobre as plantas do Jardim Botânico da Madeira, bem como de outros espaços verdes sob sua jurisdição;
    - f) Elaborar o index seminum;
    - g) Assegurar e incrementar o banco de germoplasma;
    - h) Manter e desenvolver, em articulação com a Divisão de Conservação da Natureza e Bio(Geo)diversidade e outras entidades competentes, as coleções de herbário;
    - i) Garantir aos visitantes o acesso à informação botânica sobre as espécies existentes nos espaços verdes sob sua gestão;
    - j) Promover estudos sobre a capacidade de carga de jardins, quintas, veredas, levadas e outros percursos;
    - k) Promover e colaborar em estudos sobre modelos de gestão e de utilização sustentável dos espaços verdes sob sua jurisdição e propor medidas de gestão;
    - l) Promover a sustentabilidade das atividades desportivas, de recreio, lazer e turismo ecológico no meio natural, terrestre e marinho, garantindo a preservação dos valores naturais;
    - m) Propor regulamentação das utilizações de recreio, lazer, turismo ecológico e atividades desportivas no meio natural, terrestre e marinho, de modo a garantir a preservação dos valores naturais existentes;
    - n) Promover e coordenar as atividades dos espaços públicos lúdico-florestais e demais espaços sob gestão do IFCN, IP-RAM;
    - o) Promover estudos e propor, em articulação com outras entidades, regras de boa conduta para os utilizadores dos espaços naturais e do meio marinho;
    - p) Propor e analisar propostas de novos percursos pedestres, de BTT, de canyoning, de todo-o-terreno, entre outros;
    - q) Propor, em articulação com outras entidades competentes, as medidas de gestão adequadas à conservação da Natureza e preservação da paisagem em espaços de uso múltiplo;
    - r) Promover, em articulação com outras entidades competentes, medidas de gestão adequadas à (re)naturalização de espaços públicos;
    - s) Propor a informação relevante relativa aos espaços sob gestão do IFCN, IP-RAM;
    - t) Garantir a gestão das diferentes áreas protegidas terrestres e marinhas, incluindo as de mar alto;
    - u) Promover, em articulação com outras entidades, as medidas de gestão adequadas à conservação das diferentes áreas protegidas;
    - v) Promover a criação de áreas protegidas e assegurar a sua implementação e gestão;
    - x) Promover e colaborar na inventariação da flora e da fauna do arquipélago da Madeira;

- y) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.
6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - 18 anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
  - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 7.2. O nível habilitacional exigido é a Escolaridade obrigatória (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1), não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- Conhecimentos e Experiência;
  - Organização e método de trabalho;
  - Trabalho de Equipa e Cooperação;
  - Relacionamento Interpessoal;
  - Adaptação e melhoria contínua;
  - Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.
9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10. Apresentação da candidatura:
- 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
- 10.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>, ou no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.
- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
  - Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
  - Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
  - Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
  - b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal.
  - c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.
- 10.6. Candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018  
Os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- a) declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.
- 10.7. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso, do mesmo modo que os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que tenham exercido funções na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a), do ponto 10.6. do presente aviso quanto ao exercício de funções em serviços desta Secretaria Regional.
- 10.9. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.10. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 10.11. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.
- 10.12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, bem como ao facto de o presente procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:
- 11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - a) Prova de Conhecimentos (PC); e
    - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
  - 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:
    - a) Avaliação Curricular (AC); e
    - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), assinalando expressamente tal intenção no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito.

11.4. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que já não estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC); e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.5. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1):

$$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

- Candidatos previstos em 11.2):

$$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

- Candidatos previstos em 11.3):

$$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos,

$$CF = ([AC \times 35\%] + [PC \times 35\%]) + [EPS \times 30\%])$$

- Candidatos previstos em 11.4):

$$CF = ([PC \times 35\%] + [AC \times 35\%]) + [EPS \times 30\%])$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.6. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

- a) Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais - Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro;
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro - Cria o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP -RAM e extingue a Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza e o Serviço do Parque Natural da Madeira;
- c) Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1ª Série, n.º 141, 2º suplemento, de 11 de agosto - aprova os Estatutos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14

de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

- e) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- f) Silva, José Manuel Vieira, Sousa, Marco Paulo, Manual de boas práticas para limpeza e manutenção, 2019, disponível em PDF na página da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>
- A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a f) do presente ponto 11.6.

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será constituída por quarenta perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, e para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:  $PC = SVRC - SPRE$ , em que:

PC = Prova de conhecimentos;

SVRC = Somatório da valoração atribuída às respostas certas;

SPRE = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas.

#### 11.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4,$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

SC = Sentido Crítico

MTV = Motivação

EFV = Expressão e Fluência Verbais

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

#### 11.8. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 5 do presente aviso).

- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + [EP \times 3]) / 5,$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais e experiência profissional que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

11.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

11.10. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.11. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os

- meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>
14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção  
Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação da data, horário e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.  
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>  
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
15. Candidatos aprovados e excluídos  
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.  
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.
16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes> sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:  
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Dr.ª Paula Marília Faria Freitas Gomes Figueira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeta ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- 1.º Vogal - Dr.ª Inês de França Ferreira Marques de Sousa, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal - Dr. Marco Paulo de Sousa, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto ao Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Vogais suplentes:

- Arquiteta Ana Virgínia Arrôbe Valente da Silva, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeta ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM; e,
- Eng.ª Maria Dolores Teixeira Sousa, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeta ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
aos 17 de julho de 2019.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes

## SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

### Despacho n.º 165/2019

O Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção Regional de Estradas, adiante designada por DRE.

A Portaria n.º 44/2017, de 16 de fevereiro, aprovou a respetiva estrutura nuclear e pelo Despacho n.º 215/2017,

publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 73, de 26 de abril, foi criada e definida a unidade flexível daquela Direção Regional.

Considerando que para o eficaz funcionamento da Direção Regional de Estradas, importa criar a sua estrutura administrativa, tendo em consideração as funções de carácter predominantemente administrativo que desenvolve.

Assim, em cumprimento do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto e n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, e com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, determino a criação da seguinte área administrativa no âmbito da DRE:

1. Na dependência do Diretor de Serviços de Conservação e Exploração, funciona a Secção Administrativa de Conservação.
  - 1.1. A Secção Administrativa de Conservação, designada por SAC é o serviço ao qual compete especialmente o seguinte:
    - a) Executar as tarefas administrativas relativas aos procedimentos ligados à elaboração de Autos de Embargo, Autos de Notícia, Contra-Ordenações e Pedidos de Indemnização e demais apoio administrativo no âmbito das atribuições da Direção de Serviços de Conservação e Exploração.
    - b) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe sejam cometidas por lei, despacho ou determinação superior.
  - 1.2. A SAC é chefiada por um Coordenador Técnico.

Direção Regional de Estradas 28 de junho de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE ESTRADAS, António Gil Fraga Gomes Ferreira

#### **Despacho n.º 166/2019**

Despacho n.º 3/2019

Considerando que o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro, determina que: “o diretor Regional é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo diretor de serviços para o efeito designado”:

- 1 - Designo como meu substituto, nas minhas ausências e impedimentos, o licenciado, Pedro Alexandre Fagundes Freitas Rodrigues, Diretor de Serviços de Obras.
- 2 - Este despacho revoga o despacho n.º 292/2017, publicado no JORAM, II Série n.º 126, de 19 de julho.

- 3 - O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Direção Regional de Estradas, 17 de julho de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE ESTRADAS, António Gil Fraga Gomes Ferreira

#### **SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**

##### **Despacho n.º 167/2019**

Considerando que o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio, determina que a Secretária Regional pode delegar as suas competências, com faculdade de subdelegação, no pessoal do seu Gabinete ou nos responsáveis dos diversos serviços e organismos;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do Novo Código de Procedimento Administrativo:

- A Chefe de Gabinete, é substituída nas suas férias, ausências e impedimentos pela Técnica Especialista Maria do Carmo Garcês Teixeira de Aguiar Fontes.
- O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de julho de 2019.
- Revogado o meu Despacho n.º 223/2018, de 30 de maio, publicado no JORAM n.º 91, II Série, de 26 de junho de 2018.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 17 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

#### **DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**

##### **Declaração de retificação n.º 36/2019**

Para os devidos efeitos declara-se que a primeira página do Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 119, de 18 de julho de 2019, saiu com uma inexatidão, pelo que se procede à sua retificação:

Onde se lê:  
II Série  
118

Deverá ler-se:  
II Série  
119

Direção Regional da Administração da Justiça, 19 de julho de 2019.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)